

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 200/2021]**

**PORTARIA GP N. 485, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

Altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPADOC no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, acrescentando membros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a [Constituição Federal de 1988](#) dispõe, no art. 216, § 2º, caber à Administração Pública gerir a documentação governamental e franquear sua consulta aos interessados;

CONSIDERANDO as disposições da Política Nacional de Arquivos, expressas na [Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991](#), em especial seu art. 20, que define a competência e o dever, inerente aos órgãos do Poder Judiciário Federal, de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício das suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e de secretarias, bem como de preservar os documentos e facultar o acesso àqueles sob sua guarda;

CONSIDERANDO que a [Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#), em seu art. 62, tipifica a destruição de arquivos como crime contra o patrimônio cultural;

CONSIDERANDO as disposições da [Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006](#), sobre a geração, a tramitação, o acesso e a guarda de processos judiciais e de documentos em meio eletrônico;

CONSIDERANDO que, neste Regional, o Programa de Gestão Documental encontra-se regulado pelo [Ato Regulamentar TRT3 n. 4, de 3 de dezembro de 2003](#), e pela [Resolução Administrativa TRT3/STPOE n. 121, de 29 de novembro de](#)

[2007](#);

CONSIDERANDO que a [Resolução n. 67, de 30 de abril de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), editou a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o [Ato Conjunto n. 11/2011 - TST.CSJT.GP](#), que instituiu o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Recomendação do Conselho Nacional de Justiça n. 37, de 15 de agosto de 2011](#), que dispõe sobre a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME e de seus instrumentos;

CONSIDERANDO o [Ato conjunto n. 37/2011 - TST.CSJT.GP](#), que instituiu o Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho - CGMNaC-JT;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa GP/DG nº 1, de 14 de junho de 2012](#), que regulamenta o programa de Gestão Documental do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a [Portaria GP nº 132, de 15 de março de 2016](#);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPADOC no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, acrescentando os membros a seguir relacionados:

I Representantes da Ouvidoria:

a) Thaissa Pimenta Peixoto Viegas (titular); e

b) Carolina Dias Figueiredo (suplente).

II Representante do Centro de Memória:

a) Priscila Bueno de Souza (suplente).

III - Representante da Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC):

a) Luiz Felipe Campos Fernandes (suplente).

Art. 2º O § 1º, do art. 1º, da [Portaria GP n. 132, de 10 de março de 2016](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

*§ 1º Nos termos da [Recomendação nº 37/2011 do CNJ](#), a Comissão também será composta por uma servidora, bacharel em Arquivologia Ana Lúcia da Silva Carmo e por uma servidora, graduada em História Bruna Marinho Valle Roriz." (NR)*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

**JÚLIO BERNARDO DO CARMO**  
Desembargador Presidente